



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2023 – SMDPS

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, o **SR. OLESIO ONOFRE LOPES**, no uso de suas atribuições legais, convoca para preenchimento das vagas, através de **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para atender necessidade temporária os candidatos interessados na contratação temporária deverão desempenhar as atividades nos seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	JORNADA	VENCIMENTOS
CUIDADOR SOCIAL	02+CR*	REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.504,00 R\$500,00 (VALE ALIMENTAÇÃO)
AUXILIAR DE CUIDADOR	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.504,00+ R\$500,00 (VALE ALIMENTAÇÃO)

*CR= CADASTRO RESERVA DE ACORDO COM A NECESSIDADE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo designada para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo.

1.1.1 – As vagas são para, primordialmente, suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social que exsurge da inexistência de aprovados em concurso público para imediata nomeação ou contratação temporária.

1.2 – A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/07/2023 a 04/08/2023	8h às 17h	Inscrições Presenciais no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG	Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº 335, Centro, Elói Mendes-MG



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES**

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

07/08/2023	17h	Divulgação do resultado preliminar da seleção no site www.eloimendes.mg.gov.br e mural de aviso	Sítio oficial do município de Elói Mendes
10/08/2023	8h às 17h	Interposição de recursos da classificação preliminar	Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº 335, Centro, Elói Mendes-MG
11/08/2023	17h	Decisão de recursos e Classificação Final / Publicação no Órgão Oficial e Site da Prefeitura	Sítio oficial do município de Elói Mendes
A partir de 12/08/2023	-	Homologação e Convocação para o exercício	Sítio oficial do município de Elói Mendes

1.2.1 - O acompanhamento de toda a divulgação no site www.eloimendes.mg.gov.br é obrigatório para a ciência das realizações de todas as etapas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, pois o não comparecimento em uma das etapas acarreta a desclassificação.

1.3 - O cronograma é uma previsão e, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries ou por decisão da Comissão de Processo Seletivo poderá sofrer alterações que serão divulgadas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4 - O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no sítio do Processo Seletivo no seguinte site: www.eloimendes.mg.gov.br.

1.5 - A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas deste certame, atenderá a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser chamados mais candidatos aprovados conforme a necessidade para o serviço público, no decorrer da validade do processo seletivo.

1.6 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do Decreto de homologação do resultado final do certame, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Elói Mendes - MG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.
Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 O cargo do presente processo possui suas atribuições, jornada de trabalho e requisitos mínimos conforme disposições da Lei Municipal nº 1535/2017 os quais se encontram no anexo I deste edital.

3. DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O regime jurídico será o de contrato e o prazo para contratação será por tempo determinado nos termos da Lei nº 353/94 combinada com a Lei 1.820/22, com vigência nos termos da legislação vigente, respeitada a necessidade e justificativa de cada contratação, a qual deverá ser expressa no contrato temporário.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1 Contratação de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal que exsurge ante a inexistência de aprovados em concurso público para imediata convocação e efetivação e/ou contratação temporária em caráter de substituição

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGOS

5.1. São requisitos básicos para investidura no cargo a que se refere o presente Processo Seletivo:

5.1.1 - ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

5.1.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

5.1.3. gozar dos direitos políticos;

5.1.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.5. estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, salvo se já emancipado;

5.1.7. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorreu e se classificou, comprovadas por exame médico admissional.

5.1.8. ter habilitação legal e apresentar documento que comprove a aptidão



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

para o exercício da profissão, conforme exigência para o cargo;

5.1.9. possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil à data da inscrição;

5.1.10. cumprir as determinações deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

6.3. A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O candidato poderá se inscrever neste edital em mais de uma inscrição, havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, o mesmo deverá apresentar a documentação em envelopes distintos.

6.5. Após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, o candidato inscrito tem o dever de acompanhar as publicações e suas possíveis alterações.

6.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.7. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

6.8. A Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

6.9. As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma presencial, sendo que a Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição incompletas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

6.10. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.eloimendes.mg.gov.br.

6.11. Será cancelada a inscrição do candidato que: Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

6.12. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.13. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.eloimendes.mg.gov.br

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo público, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições a que pretende concorrer, atestado por laudo emitido por profissional competente.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal n. 5.296/04.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado em duas listas: lista geral e lista especial. A primeira trará a relação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive das pessoas com deficiência.

7.4. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser admitido através de sua classificação na lista geral.

7.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, participará do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.6. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve realizar sua inscrição e nela declarar-se portador de deficiência em seguida providenciar e obrigatoriamente atender o requisito do item 7.1.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

7.6.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital os requisitos, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada e passarão a ser considerados como não portadores de deficiência.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deste Processo Seletivo serão a título gratuito.

8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

8.3. A declaração falsa sujeitará ao candidato as sanções legais, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1.979.

8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá portar entregar copia dos seguintes documentos:

8.4.1. Carteira de Identidade;

8.4.2. CPF;

8.4.3. Se do sexo masculino, carteira de reservista, Carteira de Dispensa de Incorporação ou documento equivalente;

8.4.4. Título de eleitor e comprovante de estar quite com a justiça eleitoral, podendo apresentar certidão atualizada da justiça eleitoral ou último comprovante de votação;

8.4.5. Comprovante de graduação para o cargo pretendido

8.4.6. Registro no Conselho de Classe, ativo, com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício

8.5. Os candidatos deverão apresentar as vias originais e as respectivas cópias dos documentos supracitados nos subitens anteriores, no ato da inscrição.

8.6. Sendo que a Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição incompletas.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2. Em caso de empate na nota de classificação, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.
Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

- a) tiver maior idade;
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal)
- c) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

9.3. O Processo seletivo simplificado para habilitação ao cargo da Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG será realizado mediante Prova de Títulos.

9.4. Será aplicada nota de acordo com Anexo II de Pontuação de Títulos do referido edital.

10. DOS RESULTADOS

10.1. A listagem dos candidatos classificados será publicada no sítio oficial do município e afixada na recepção da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, localizada na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº335.

10.2. O resultado estará disponível no site da prefeitura municipal <https://eloimendes.mg.gov.br/> e com homologação por meio de Decreto.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos contra o edital, contra o indeferimento da inscrição, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

11.1.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do ato que gerou a reclamação até as 17h00 do dia estipulado.

11.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

11.3. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos por motivo de ordem técnica.

11.4. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, CPF, nome do cargo pretendido.

11.5. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

11.6. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

11.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.eloimendes.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

11.8. A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do Decreto de homologação do resultado final do certame, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Elói Mendes – MG.

12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

12.3. O candidato classificado deverá manter junto ao Município de Elói Mendes, durante o prazo de validade desta Seleção Pública, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer recurso ou reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta desta atualização.

12.4. Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

- a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;
- b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;
- c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital;
- d) O candidato que, ao ser convocado, não entrar em exercício da função no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

12.6. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático e nem a permanência no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura chamar dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.7. O candidato aprovado que não observar o cumprimento dos deveres dispostos no Estatuto do Servidor, e não se enquadrar nos dispositivos legais terá o contrato rescindido, no caso de falta grave somente a comunicação por escrito da chefia imediata acarreta na rescisão do contrato.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

13.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de decreto do executivo, devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

13.2 - Os atos e resultados serão divulgados no site www.eloimendes.mg.gov.br

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da Prefeitura do Município de Elói Mendes. A admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

14.2.1. É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizando seus dados, endereço e telefones de contatos.

14.3. Após a classificação para assumir a vaga, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar/entregar a documentação completa solicitada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

14.3.1. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.

15. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

15. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Processo Seletivo designada neste ato conforme portaria 3.888/23 e a 3.548/22.

16. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - EXAMES ADMISSIONAIS

16.1. O candidato convocado neste Processo Seletivo Público será encaminhado para prévia inspeção de saúde e deverá comparecer no departamento de Recursos Humanos para pegar a listagem de documentos.

16.2. O exame admissional, de caráter eliminatório, consistirá em avaliação médica realizada por profissional responsável indicado pelo município, onde será avaliada a saúde física para o exercício do cargo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

16.3. Será considerado aprovado no exame admissional somente o candidato com parecer "APTO" quando da conclusão dos mesmos.

16.4. Em caso de resultado INAPTO no exame admissional, o próximo candidato classificado será convocado, devendo ser submetido à prévia inspeção de saúde.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na Prefeitura de Elói Mendes, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

17.3. A qualquer tempo poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nos dados e documentos apresentados, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade de o candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.eloimendes.mg.gov.br.

17.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a escolha de vagas e a admissão correrão a expensas do próprio candidato.

17.7. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, bem como de seus parentes até 2º grau.

17.8. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da Comissão de Processo Seletivo deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de Portaria.

17.9. As análises de documentos e classificação serão mantidas sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES**

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.
Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

incinerados. Os demais apontamentos, após 06 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

17.10. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Elói Mendes poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

17.11. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Elói Mendes.

17.12. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Elói Mendes/MG.

17.13. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Informações dos Cargos.

Anexo II- Barema de Pontuação

Elói Mendes, 17 de Julho de 2022.

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
Prefeito Municipal de Elói Mendes

OLEGIO ONOFRE LOPES
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES**

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.
Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL E
CUIDADOR SOCIAL)**

Obedecer a legislação específica, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais resoluções e regimentos que envolvam criança e adolescente;

Obedecer o Estatuto dos Servidores Municipais;

O Auxiliar de Cuidador Social deverá executar atividades típicas - apoiar às funções do cuidador; cuidados com



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, limpeza do ambiente e roupas, dentre outros); auxiliar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; auxiliar no apoio a identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; auxiliar no apoio e participação no planejamento das ações; auxiliar na organização e facilitar oficinas e desenvolvimento de atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; auxiliar no acompanhamento, orientação e monitoramento dos usuários na execução das atividades; auxiliarna organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades, e/ou na comunidade; inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos; - controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando encaminhando para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias;

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;

cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar de comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas

Cuidador Social deverá executar atividades como:

desenvolver atividade de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELÓI MENDES**

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO
SOCIAL DE ELÓI MENDES**

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
potencializar a convivência familiar e comunitária;
estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os
usuários, profissionais e familiares; apoiar na
orientação, informação, encaminhamentos e acesso a
serviços, programas, projetos, benefícios, transferência
de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com
políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras
políticas públicas, contribuindo para o usufruto de
direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção
prestada aos membros das famílias em situação de
dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua
entre os membros das famílias; contribuir para o
reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral
do grupo familiar; participar das reuniões de equipe para
o planejamento das atividades, avaliação de processos,
fluxos de trabalho e resultado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO

SOCIAL DE ELÓI MENDES

Rua: Benjamin Constant, 496 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1398

Anexo II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

ANEXO I

Títulos - Graduações (Não Acumulável)	Pontuação
Graduação em Pedagogia ou Serviço Social ou na área de Educação	20 pontos
Estar cursando Licenciatura ou curso superior na área da Educação	10 pontos
Curso superior em qualquer área	05 pontos
Titulos: Especializações (Não Acumulável)	Pontuação
Especialização Lato Sensu na área da Educação ou Serviço Social	50 pontos
Especialização em outras áreas	10 pontos
Cursos de Extensão- Certificado com no Mínimo 20 horas	Pontuação
Cursos de Extensão na área de atuação sendo 02 pontos por Certificado	Maximo 30 pontos